



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 574

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 20 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruibe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

ATOS DO LEGISLATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

25 DE AGOSTO ÀS 18H

CÂMARA MUNICIPAL
RUA NILO SOARES 37, CENTRO

ESCANEE O QR CODE PARA BAIXAR O PROJETO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA

PLANO PLURIANUAL

21 DE AGOSTO ÀS 18H

CÂMARA MUNICIPAL
RUA NILO SOARES 37, CENTRO

ESCANEE O QR CODE PARA BAIXAR O PROJETO

OBRAS

A Secretária Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
122.909	YANG CHIO HWA	JR	41	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.909	YANG CHIO HWA	JR	41	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.616	AGOSTINHO MATHIAS	RP	26	P08	vide observação
42.617	MARCO BATISTA CIMINI26467081811				vide observação
42.618	SEVERINO DA CONCEICAO	SS	192	14	vide observação
122.910	HAROLDO SILVA VIEIRA	EE	45	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.910	HAROLDO SILVA VIEIRA	EE	45	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.910	HAROLDO SILVA VIEIRA	EE	45	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias.

122.911	NGB CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA LTDA	EE	45	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.911	NGB CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA LTDA	EE	45	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.911	NGB CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA LTDA	EE	45	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.912	ROSANA MARIA IPOLITO GARCIA CARANASSIOS	EE	45	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.912	ROSANA MARIA IPOLITO GARCIA CARANASSIOS	EE	45	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.912	ROSANA MARIA IPOLITO GARCIA CARANASSIOS	EE	45	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
1.506	CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA	SM	5	P10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

1.506	CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA	SM	5	P10	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.913	AURELIO ROCHA LOPES	JR	34	10	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias
42.619	JOÃO RODRIGUES BESSA	PO	5	16	vide observação
42.620	FELIPE DE LUCAS DOS SANTOS	FP	31	2	vide observação
122.914	CICERA BRAZ DE MOURA	BM	13	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.915	ANTONIA FERREIRA GOMES	BC	13	1	DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
122.915	ANTONIA FERREIRA GOMES	BC	13	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.916	CREUNICE MARIA DA SILVA	BI	7	21	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

42.621	HUMBERTO C ALMEIDA	PC	13	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.621	HUMBERTO C ALMEIDA	PC	13	19	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.622	JOSE LIOTTI	PC	13	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.622	JOSE LIOTTI	PC	13	18	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.623	CSG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SI	20	13	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
42.624	ELISEU BALTAZAR DA SILVA	SI	30	9	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
122.917	FATIMA APARECIDA ANGELINA FIUZA	SI	18	P04	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.

42.625	CATARINA MARIA GARBELINI CRUDELI	PC	10	P07	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
122.918	APARECIDA MITKO NISHIMURA	BY	36	18	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.626	BRUNO CANO DA COSTA	SM	36	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.626	BRUNO CANO DA COSTA	SM	36	1	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.626	BRUNO CANO DA COSTA	SM	36	1	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
42.627	MIGUEL HORVATT FILHO	CN	46	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.627	MIGUEL HORVATT FILHO	CN	46	18	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

122.919	JOSE RODRIGUES PORTO FILHO	CN	99	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
122.919	JOSE RODRIGUES PORTO FILHO	CN	99	5	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.910	FRANCISCA CASSEANO FURTADO	HN	23	29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.910	FRANCISCA CASSEANO FURTADO	HN	23	29	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.910	FRANCISCA CASSEANO FURTADO	HN	23	29	EDÍCULA - É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.
11.911	MORI SEIKI(ESPÓLIO)	BN	27	5	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
122.920	HISASHI TOMINAGA	PC	1	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

11.912	MARILENE MARIA DA SILVA	JM	25	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.628	OZELINO RODRIGUES DE FREITAS	BI	4	2	EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
122.921	CRISTINA SILVA MENDES	CM	23	1	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias
11.913	Sara Gomes Pinheiro				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.913	Sara Gomes Pinheiro				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.922	PAULO ALVES DE OLIVEIRA				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

122.922	PAULO ALVES DE OLIVEIRA				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.923	JOAQUIM ALVES ESTEVES	ST	00B	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
122.923	JOAQUIM ALVES ESTEVES	ST	00B	18	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.924	MARINA CELIA SILVA DOS SANTOS	NP	48	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.924	MARINA CELIA SILVA DOS SANTOS	NP	48	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.925	LUIS EDSON GONCALVES	NP	19	1	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
42.629	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	BI	106	14	EMBARGO: Desobediência ao projeto aprovado. (prazo imediato)

MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	2814	LUICIMARA BEZERRA
09:30	7821	DEISE DE SOUSA LIMA
10:00	9329	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA PONTES RIBEIRO
10:30	9979	AMANDA CRISTINA AYRES CAETANO
11:00	4153	PATRICIA BAZOLLI COELHO
11:30	5162	PATRICIA DUARTE ESPOSITO
12:00	9614	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA
14:00	7635	WANER ALMEIDA VALENTE JUNIOR
14:30	9387	CARLOS PAIXAO DE ALMEIDA
15:00	8145	JANAÍNA ROSSI MEDEIROS
15:30	2524/9323	RODRIGO PERES DOS SANTOS

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0693/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, D E S I G N A

SILVANA DE MELO FONTES, matrícula nº. 9208, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO, Padrão/Referência M4, em caráter de substituição, conforme estabelecem os Artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011 "Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe", e Resolução S.M.E. nº 021 de 10 de dezembro de 2024 e Edital 007/2025, junto a Emef Pastor Manoel Eustáquio Damacena.

Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 704/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

CLEUSA DOS SANTOS, matrícula nº. 4482, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 21/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF PROFª TEREZINHA RODRIGUES KALIL.

Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 705/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 34/2025;

N O M E I A

RAQUEL FONTES JAMAS, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 706/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 35/2025;

N O M E I A

JENIFER DE AGUIAR RAMOS, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo >>>>

assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.583, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS
DEPENDÊNCIAS DA EMEF FERNANDO
NEPOMUCENO FILHO A TÍTULO
PRECÁRIO AO SRA. KÁTIA SAUANE DE
LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 18399/2025;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17
de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o uso da quadra poliesportiva da EMEF Fernando Nepomuceno Filho, localizada na Av. Eduardo Álvares Machado, nº 1.159 - Balneário Samburá, pelo Sr. KÁTIA SAUANE DE LIMA, inscrito no CPF 405.538.778-44, RG 47.232.026-9, residente a Rua Tenente PM José Ignácio Monte Oliva, nº 184, Park D'Áville, para a realização exclusiva de Projeto Social de Dança.

Parágrafo único - As aulas serão realizadas semanalmente, aos sábados, das
10h às 12h:

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará a partir do dia 30 de agosto até dia 21 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERECIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO, que teve como vencedoras as empresas:

DENTAL PREMIUM LTDA, com sede à Rua Crissiumal, nº 2175 – Sala 03 – Bairro: Centro – na cidade de Toledo/PR – CEP: 85-902-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, que arrematou os itens: 01 no valor unitário R\$ 7,42, 02 no valor unitário R\$ 30,00, 03 no valor unitário R\$ 30,00, 04 no valor unitário R\$ 30,00, 05 no valor unitário R\$ 59,00, 06 no valor unitário R\$ 44,00, 07 no valor unitário R\$ 30,00, 08 no valor unitário R\$ 90,00, 09 no valor unitário R\$ 30,00, 10 no valor unitário R\$30,00, 11 no valor unitário R\$ 30,50, 12 no valor unitário R\$ 60,00, 13 no valor unitário R\$ 60,90, 14 no valor unitário R\$ 60,90, 15 no valor unitário R\$ 60,90, 16 no valor unitário R\$ 60,90, 17 no valor unitário R\$ 60,90, 18 no valor unitário R\$ 60,90, 19 no valor unitário R\$ 60,90, 20 no valor unitário R\$ 60,90, 22 no valor unitário 62,00 R\$, 23 no valor unitário R\$ 62,00, 24 no valor unitário R\$ 62,00, 25 no valor unitário R\$ 27,00, 26 no valor unitário R\$ 75,00, 27 no valor unitário R\$ 75,00, 29 no valor unitário R\$ 7,00, 30 no valor unitário R\$ 7,00, 31 no valor unitário R\$ 24,00, 32 no valor unitário R\$ 25,00, 33 no valor unitário R\$ 42,00, 34 no valor unitário R\$ 7,42, 35 no valor unitário R\$ 7,42, 36 no valor unitário R\$ 7,42, 37 no valor unitário R\$ 29,68, 38 no valor unitário R\$ 7,42, 39 no valor unitário R\$ 7,42, 40 no valor unitário R\$ 7,84, 41 no valor unitário R\$ 7,42, 42 no valor unitário R\$ 7,42, 43 no valor unitário R\$ 7,42, 44 no valor unitário R\$ 7,42, 45 no valor unitário R\$ 7,42, 47 no valor unitário R\$ 9,00, 48 no valor unitário R\$ 9,00, 49 no valor unitário R\$ 4,00, 50 no valor unitário R\$ 54,00, 51 no valor unitário R\$ 51,00, 52 no valor unitário R\$ 58,00, 53 no valor unitário R\$ 61,00, 54 no valor unitário R\$ 7,42, 55 no valor unitário R\$ 7,42, 56 no valor unitário R\$ 4,95, 58 no valor unitário R\$ 43,80, 61 no valor unitário R\$ 12,30, 62 no valor unitário R\$ 16,00, 63 no valor unitário R\$ 16,00, 64 no valor unitário R\$ 14,50, 65 no valor unitário R\$ 175,00, 66

no valor unitário R\$ 8,25, 67 no valor unitário R\$ 14,70, 68 no valor unitário R\$ 9,10, 69 no valor unitário R\$ 9,50, 70 no valor unitário R\$ 8,00, 71 no valor unitário R\$ 14,80, 72 no valor unitário R\$ 14,80, 73 no valor unitário R\$ 8,70, 74 no valor unitário R\$ 93,50, 75 no valor unitário R\$ 70,00, 76 no valor unitário R\$ 11,00, 77 no valor unitário R\$ 11,00, 78 no valor unitário R\$ 11,00, 79 no valor unitário R\$ 11,00, 80 no valor unitário R\$ 20,00, 81 no valor unitário R\$ 54,00, 82 no valor unitário R\$ 13,00, 83 no valor unitário R\$ 27,00, 84 no valor unitário R\$ 14,00, 85 no valor unitário R\$ 13,00, 86 no valor unitário R\$ 25,00, 87 no valor unitário R\$ 23,00, 88 no valor unitário R\$ 23,00, 89 no valor unitário R\$ 21,00, 90 no valor unitário R\$ 29,00, 91 no valor unitário R\$ 20,79, 92 no valor unitário R\$ 31,00, 93 no valor unitário R\$ 25,00, 96 no valor unitário R\$ 20,00, 97 no valor unitário R\$ 20,00, 98 no valor unitário R\$ 17,00, 100 no valor unitário R\$ 255,00, 103 no valor unitário R\$ 35,00, 104 no valor unitário R\$ 94,00, 105 no valor unitário R\$ 96,50, 106 no valor unitário R\$ 39,00, 107 no valor unitário R\$ 39,00, 108 no valor unitário R\$ 37,00, 109 no valor unitário R\$ 28,90, 110 no valor unitário R\$ 28,90, 111 no valor unitário R\$ 34,50, 113 no valor unitário R\$ 105,00, 114 no valor unitário R\$ 77,00, 116 no valor unitário R\$ 58,00, 117 no valor unitário R\$ 58,00, 118 no valor unitário R\$ 63,00, 119 no valor unitário R\$ 59,40, 120 no valor unitário R\$ 9,00, 121 no valor unitário R\$ 90,00, 124 no valor unitário R\$ 61,00, 125 no valor unitário R\$ 61,00, 126 no valor unitário R\$ 61,00, 127 no valor unitário R\$ 54,00, 129 no valor unitário R\$ 56,00, 130 no valor unitário R\$ 55,00, 131 no valor unitário R\$ 62,50, 132 no valor unitário R\$ 244,00, 133 no valor unitário R\$ 806,85, 134 no valor unitário R\$ 420,00, 136 no valor unitário R\$ 365,00 e 137 no valor unitário R\$ 9,00.

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Rodovia Presidente Dutra, S/N – KM 154.7 PREDIO 22 ALA B – Jardim Das Industrias - na cidade de São José Dos Campos/SP – CEP: 12.240-420 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.412.925/0001-61, que arrematou os itens: 21 no valor unitário R\$ 100,68, 46 no valor unitário R\$ 19,80, 59 no valor unitário R\$ 58,41, 60 no valor unitário R\$ 56,43, 94 no valor unitário R\$ 2.091,67, 95 no valor unitário R\$ 14,38 e 135 no valor unitário R\$ 522,65.

Foram fracassados os itens: 28, 57, 99, 101, 102, 112, 115, 122, 123 e 128.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de agosto de 2025.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de agosto de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2025 - Processo nº 5.052/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/09/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 139/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: NÚCLEO DE AÇÕES EDUCATIVAS E SOCIAIS (NAES) E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO L E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022. - MODALIDADE: INEXIG. 66/2022 – PROCESSO Nº 16.408/2025 - ASSINATURA: 18/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 122/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 118/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE O TEMA SAÚDE BUCAL PARA APOIAR AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AÇÕES PREVENTIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS) PARA O PÚBLICO-ALVO DE CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS - CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 79/2025 – PROCESSO Nº 10.522/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 – VIGÊNCIA: 3 MESES – VALOR: R\$ 34.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 117/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO À USAFA BRUNO COVAS - CONTRATADO: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: DISPENSA 70/2025 – PROCESSO Nº 3.221/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 – VIGÊNCIA: 6 MESES – VALOR: R\$ 32.786,00.

CONTRATO: 119/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG MODELO LUFT3 A/P/N, NÚMERO DE SÉRIE F20497, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR QUE INTEGRA O ACERVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 87/2025 – PROCESSO Nº 10.623/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 – VIGÊNCIA: 6 MESES – VALOR: R\$ 4.573,00.